



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº. 001/2021 – SEMSP. Inexigibilidade de Licitação.

1. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, solicitação com Justificativa para Contratação de Empresa Especializada para aquisição de armamento para a Guarda Municipal do Município de Curuçá, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, pelo período de 90 (noventa) dias nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de contratação da empresa para fornecimento do objeto licitado.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Contrato em tela.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 22 de setembro de 2021.

Francesco Falesi Cantuária
Controlador Interno Municipal